



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS E ESTUDANTIS



EDITAL Nº 01/2023 ManU/Prace

Dispõe sobre a seleção para recebimento de Bolsa Maternidade, em conformidade com a Resolução CUNI/UFOP 2577 de 28 de setembro de 2022 e a Portaria Prace 114 de 03 de março de 2023.

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP nº 223, de 20 de maio de 2021, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a concessão de Bolsa Maternidade, às estudantes regularmente matriculadas nos cursos de graduação, na modalidade presencial.

1. PÚBLICO ALVO

1.1. Público alvo: Estudantes do gênero feminino com filho (s) e / ou filha(s) até 18 anos incompletos, regularmente matriculadas nos cursos presenciais de graduação UFOP, que se encontrem na condição de cuidadora e que estejam classificadas na Prace nas categorias A, B, C e D e/ou que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

1.2. Não estarão aptas a participar do processo de seleção estudantes quando:

1.2.1 Matriculadas somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica nacional na UFOP.

1.2.2 O/a Filho (s) e/ou filha (s) não residir na mesma residência da estudante.

2. OFERTA DA BOLSA MATERNIDADE

2.1 Serão disponibilizadas 40 (quarenta) bolsas no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensais, com vigência de 10 (dez) meses.

2.2 A Bolsa Maternidade será depositada diretamente à estudante, em sua conta corrente cadastrada na plataforma Minha UFOP.

2.3 A Bolsa Maternidade consiste no valor único de R\$200,00 (duzentos reais) mensais independente da quantidade de filhos e/ou filhas.

2.4 A bolsa poderá ser acumulada com as demais bolsas de assistência estudantil e bolsas acadêmicas.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, pelo [formulário de inscrições](#).

3.2 O período de inscrições é de **08/03/2023 a 19/03/2023**.

3.3. As inscritas que não atenderem ao disposto no item 1 terão sua inscrição indeferida.

4. SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo contará com os seguintes procedimentos:

i. Inscrição.

ii. Classificação.

iii. Inclusão das estudantes no Programa.

4.2. O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma abaixo:

Inscrições	08/03/2023 a 19/03/2023
Divulgação do Resultado de classificação	22/03/2023

Recurso contra o resultado de classificação	22/03/2023 a 26/03/2023
Homologação do resultado de classificação após análise dos recursos	29/03/2023
Inserção no Programa	31/03/2023

5 CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação obedecerá aos seguintes critérios, na respectiva ordem:

- i. Estudantes cujo(a) filho(s) ou filha(s) possuam alguma deficiência (intelectual, física, visual, auditiva, mental) transtorno do espectro autista ou transtornos de aprendizagem (TDAH, dislexia, discalculia), devidamente comprovado por laudo médico.
- ii. Estudantes com filho(s) ou filha(s) mais novos.

5.2. O resultado de classificação será divulgado na página da PRACE, em <https://prace.ufop.br/programa-de-apoio-maternidade-e-universidade-manu.conforme> calendário do item 4.2.

5.3 Caberá recurso contra o resultado de classificação, o qual deverá ser protocolado pelo [formulário de recurso](#) no período de 22/03/2023 a 26/03/2023.

5.3 A listagem com a homologação das estudantes classificadas, após análise dos recursos, será divulgada conforme cronograma do item 4.2.

6 INSERÇÃO NO PROGRAMA

6.1 As estudantes classificadas dentro do número de bolsas ofertadas serão incluídas no programa a partir do mês de março de 2023 e terão o valor depositado a partir do mês subsequente à inclusão.

6.2 Caso haja oferta de novas bolsas, as estudantes classificadas como excedentes poderão ser inseridas no programa, obedecendo-se a ordem de classificação durante a vigência deste edital.

6.3 Após ser contemplada com a Bolsa Maternidade, a continuidade da oferta é condicionada ao rendimento acadêmico.

6.4 As bolsistas contempladas com a bolsa serão acompanhadas pelo programa de acompanhamento realizado pela PRACE, Caminhar.

6.5 A estudante eventualmente convocada para acompanhamento que não comparecer e não apresentar justificativa poderá ser excluída do Programa.

6.6 A estudante que trancar o período ou desligar-se da UFOP perderá o direito à bolsa, ressalvados os casos regulamentares previstos.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão tratados e analisados pela PRACE.

7.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRACE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3 O presente edital tem vigência até 31/12/2023, ou até a inserção da última classificada no programa, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia de Souza Lisboa, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, em 07/03/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0485455** e o código CRC **D92BF516**.

Referência: Processo nº 23109.012703/2022-91

SEI nº 0485455

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1271 - www.ufop.br